



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3526/2020

De 28 de Outubro de 2020

Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea "c", Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "c" Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$-20.094,37 (VINTE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2020**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçament.: **07.02- GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**

Classif: **12.361.0016.1.014 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE - SUBSTITUINDO O PRÉDIO DA EMEB AUGUSTO SCHULTZ**

Conta Despesa: **2551**

Fonte Recurso: **1125 Construção Escola Augusto Schultz-c/06 Salas - Projeto FNDE - substituindo o prédio da EMEB Augusto**

Elem. Desp: **4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 94,37**

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unid.Orçam: **08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classif: **10.301.0007.2.019000 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB.**

Conta Desp: **556**

Fonte Recurso: **4500 CUSTEIO - Atenção Básica**

Elem. Desp: **3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00**

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO ARRECADAÇÃO a ser verificado no Exercício de 2020**, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
1125	Construção Escola Augusto Schultz-c/06 Salas - Projeto FNDE - substituindo o prédio da EMEB Augusto	94,37
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	20.000,00
TOTAL		20.094,37

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal